



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 71/2024 **PROJETO DE LEI Nº 375/2023**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Consumidor”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de março.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal do Consumidor”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de março.

Parágrafo único. A data destina-se a promover a conscientização sobre os direitos do consumidor e a importância do respeito às relações de consumo, mediante:

I - A realização de seminários, debates e fóruns de discussão sobre direitos do consumidor;

II - Campanhas educativas voltadas para a prevenção de golpes e fraudes digitais, visando a alertar os consumidores sobre os riscos e as práticas de segurança necessárias ao navegar e realizar transações online;

III - Ações de orientação sobre os direitos e deveres dos consumidores;

IV - Incentivo à resolução de conflitos de consumo por meio da conciliação e mediação;

V - Divulgação das leis e normas que regem a proteção ao consumidor;

VI - Fomento ao registro e análise de reclamações, para melhoria contínua dos serviços prestados;

VII - Promoção de práticas comerciais éticas e justas entre empresas e consumidores.

Art. 2º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 13 de março de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente